



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 2.728, DE 2022**

**(Do Sr. Alexandre Frota)**

O Governo Federal, através do Ministério do Meio Ambiente criará um programa de polos de mineração sustentável no país para a preservação ambiental, e dá outras providências.

**DESPACHO:**

APENSE-SE À(AO) PL-5263/2016.

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD



## PROJETO DE LEI Nº DE 2022

(Deputado Alexandre Frota)

O Governo Federal, através do Ministério do Meio Ambiente criará um programa de polos de mineração sustentável no país para a preservação ambiental, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Artigo 1º** - O Ministério do Meio Ambiente fica obrigado a estabelecer uma política e um programa de criação de polos de mineração sustentável.

§ 1º O Ministério do Meio Ambiente poderá estabelecer convênios com entidades de preservação ambiental e administração de riscos ambientais.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por orçamento próprio do Ministério, suplementada se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Entender a mineração é fundamental para estabelecer os polos ora criados por este Projeto de Lei.





A mineração é o processo de pesquisa, exploração e extração de minérios. É uma atividade economicamente importante e está associada à produção de itens indispensáveis ao cotidiano das pessoas.

Essa atividade é responsável por cerca de 5% do PIB (Produto Interno Bruto) do Brasil e seu produto equivale a um quinto de tudo que é exportado pelo país. Além disso, o setor emprega, direta e indiretamente, 2,6 milhões de pessoas. Os dados são do Ministério de Minas e Energia.

Como mencionado anteriormente, a atividade mineradora é responsável por grandes impactos ambientais. Mas, para mudar essa realidade e avançar para um cenário onde a produtividade e a consciência ambiental andem juntas, muitas empresas do setor estão adotando medidas baseadas no respeito ambiental. Um dos aspectos deste tipo de mineração é o reaproveitamento de rejeitos para a fabricação de tijolos, confecção de asfalto e pavimentação de vias.

A economia de água também é um tópico que deve ser considerado. Cerca de 70% das minas operadas por grandes empresas estão em países onde a escassez de água é um grande risco. Logo, o uso consciente da água é a principal motivação para o aumento do interesse no desaguamento de rejeitos. Assim, as mineradoras devem adotar métodos de filtragem inteligentes, que ajudem a potencializar a recuperação de água e, portanto, preservem a entrada de água, ou que forneçam uma solução eficiente para o empilhamento a seco.

A criação de polos de mineração visa garantir a segurança da população do entorno e do meio ambiente local é fundamental para o desenvolvimento da região a que se propõe a mineração.

O mais importante das criações destes polos são os estudos de impacto ambiental que a mineradora pode causar, portanto esta iniciativa é de necessária para que as empresas mineradoras possam exercer suas atividades de forma segura e garantindo o equilíbrio ambiental e a segurança da população do entorno.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PROS/SP

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em,        de novembro de 2022

**Alexandre Frota**  
**Deputado Federal**  
**PROS/SP**

Apresentação: 07/11/2022 12:34 – Mesa

PL n.2728/2022



Câmara dos Deputados - Anexo IV – 2º andar – Gabinete 216 - 70160-900 Brasília -DF  
Tel (61) 3215-5216 – Fax (61) 3215-2216 - dep.alexandrefrota@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220601327700>

